



PROCESSO Nº 50500.154712/2024-61
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº018/2024, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,
QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
- ANTT E A EMPRESA CONNECTOR
ENGENHARIA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor-Geral, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, portador da Matrícula Funcional nº 3246034, nomeado por Decreto Presidencial, em 28 de agosto de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONNECTOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.114.245/0001-02, sediada no SCIA, Quadra 14, Conjunto 08, Lote 03, Guará, CEP 71.250-140, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **NEWTON SILVEIRA CAIAFA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.154712/2024-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, de 25/07/2026 a 25/07/2027, ou até a conclusão de uma nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 410.100,64 (quatrocentos e dez mil e cem reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor global de **R\$ 4.921.207,68 (quatro milhões novecentos e vinte e um mil duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**, segundo a Cláusula Quinta do Contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Assistente Técnico Sênior	Posto de Trabalho	7	18.431,12	129.017,84	1.548.214,08
2	Assistente Técnico Pleno	Posto de Trabalho	7	10.888,59	76.220,13	914.641,56
3	Assistente Técnico Júnior	Posto de Trabalho	12	8.564,99	102.779,88	1.233.358,56
4	Auxiliar Administrativo	Posto de Trabalho	17	6.004,87	102.082,79	1.224.993,48
TOTAL			43	43.889,57	410.100,64	4.921.207,68

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo está estimada em **R\$ 4.921.207,68 (quatro milhões novecentos e vinte e um mil duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 39250/393001
- II - Fonte de Recursos: 1050000016
- III - Programa de Trabalho: 235532
- IV - Elemento de Despesa: 339037-01
- V - Nota de Empenho: 2026NE000202 - reforçada

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 17.638,20
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 25.620,91
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 8.469,72
SUBTOTAL	R\$ 51.728,83
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 16.558,31
TOTAL	R\$ 68.287,14
* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.	

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 246.060,38 (duzentos e quarenta e seis mil sessenta reais e trinta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 25/07/2026.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelas partes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE:

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

NEWTON SILVEIRA CAIAFA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor Geral**, em 16/07/2026, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **NEWTON SILVEIRA CAIAFA, Usuário Externo**, em 17/07/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43966482** e o código CRC **7AA4F47B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.154712/2024-61

SEI nº 43966482